**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 037 / 2022**

**Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2019, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert..**

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2019, analisadas nos autos do Processo nº TC-004933.989.19-6, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que a E. Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem que como que as alegações expedidas pelo Tribunal de Contas mostraram-se razoáveis.

Art. 1º Fica acolhido o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2019, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert, emitido nos autos do Processo TC-004933.989.19-6.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de abril de 2022.**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Mauricio Alonso Murakami Cícero Aparecido de Souza

Presidente Vice-Presidente

Mariza Martins Borges Thiago da Silva Santos Rogério Moreira dos Santos

Vereadora Vereador Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, cuja iniciativa compete a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme previsão do Regimento Interno em seu art. 274, §2º.

As Contas ora em exame foram apreciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas, o qual se manifestou pela sua aprovação. Analisando as razões expedidas pela Corte de Contas entendemos que as mesmas mostraram-se razoáveis, razão pela qual pugnamos pela aprovação.

Sendo assim, tendo em vista que a Comissão de Finanças e Orçamento não vislumbra óbice para a aprovação das Contas Municipais do exercício de 2019, solicitamos aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de abril de 2022.**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Mauricio Alonso Murakami Cícero Aparecido de Souza

Presidente Vice-Presidente

Mariza Martins Borges Thiago da Silva Santos Rogério Moreira dos Santos

Vereadora Vereador Vereador